

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.652/2015**

de 24 de Agosto de 2015.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel urbano situado neste Município de Capela do Alto, necessário à abertura de via pública”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Capela do Alto, com área total de 2.813,90 metros quadrados, necessário à abertura de uma via pública, imóvel esse que consta pertencer a VICENTE DE ALMEIDA E OUTROS, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e planta, a saber:

**Área : 2.813,90 m<sup>2</sup>**

**Local: Rua Nadir Vieira**

**Descrição** - Com início no ponto 4A, junto as confrontações da Rua Nadir Vieira e a Rua em questão, daí segue em curva em 3,14m até o ponto 4B confrontando com o Remanescente 1 do proprietário; deflete a esquerda e segue em 259,79m azimute 311º42'44” confrontando ainda com o Remanescente 1 do proprietário até o ponto 4C; deflete a esquerda e segue em curva (raio=8,00m) na distância de 11,14m até o ponto 7B confrontando ainda com o Remanescente 1 do proprietário; daí segue ainda em curva (raio=8,00m) na distância de 11,14m até o ponto 9D confrontando com o Remanescente 2 do proprietário; deflete a esquerda e segue em 259,79m azimute 131º42'44” confrontando ainda com o remanescente 2 do proprietário até o ponto 9C; daí segue em curva em 3,14m até o ponto 9B confrontando ainda com o Remanescente 2 do proprietário; deflete a direita e segue em 14,00m azimute 224º42'44” até o ponto 4A inicial confrontando com a Rua Nadir Vieira, encerrando assim o perímetro de 562,14 metros com a área de 2.813,90 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á exclusivamente para abertura de uma via pública, sendo vedada qualquer outra destinação.

**Art. 3º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.652/15 – fls. 02)

**Art. 4º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de Agosto de 2015.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO